



Homologado em 5/10/2023, DODF nº 189 de 6/10/2023, pag. 25 e 26.

PARECER Nº 325/2023-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00232113/2023-89
Interessado: **Anna-Theresa Schneider**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Anna-Theresa Schneider, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, em tempo integral, perfazendo 5.400 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Anna-Theresa Schneider, no ano de 2019, na instituição educacional Rabat American School, localizada em Rabat, Rabat-Salé, Reino do Marrocos, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 26 de setembro de 2023.

IVANNA SANT'ANA TORRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 26/9/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal